



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

Em 19/12/99 ^{LIDO}
Assessoria de Planário

PLC 456 /99

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº
(DA Srª DEPUTADA ANILCÉIA MACHADO)

Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,

CCJ e à CEOF.

nº 171.12 / 99

Amara Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Planário

“Dispõe sobre a ampliação de lote na
Região Administrativa da Ceilândia -
RA-IX”.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º .O Lote A da EQNM-5/7 da Região Administrativa da Ceilândia - RA-IX, com dimensão de 25m x 30m (vinte e cinco por trinta metros) e área de 750 m2 (setecentos e cinquenta metros quadrados), fica ampliado para 2.250 m2 (dois mil duzentos e cinquenta metros quadrados) de área lindeira ao imóvel, acrescentando-se área na dimensão de 25m x 60m (vinte e cinco por sessenta metros) com superfície de 1.500m2 (hum mil e quinhentos metros quadrados) na lateral do lote (mapa em anexo).

Parágrafo Único – A desafetação da área citada no caput, será efetivada após audiência pública a população interessada conforme o art. 51, § 2º da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 2º - O Poder Executivo adotará as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Lei no prazo de sessenta dias, garantindo a aplicação dos mesmos índices urbanísticos vigentes para o lote existente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

009 DEZ08'99 AM10:03

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PLC n.º 456 / 1999
Fls. n.º 02



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

JUSTIFICAÇÃO

A proposição ora apresentada está amparada no art 58 inciso IX da Lei Orgânica do DF, que expressa:

•
•
•

XI - planejamento e controle do uso, parcelamento, ocupação do solo e mudança de destinação de áreas urbanas, observando o disposto nos arts. 182 e 183 da Constituição Federal.

A área objeto desta proposta está atualmente em completo desuso e sem perspectivas de urbanificação, sendo porém, de grande importância para a escola em funcionamento no lote A, que tem necessidade de ampliação do espaço, para melhor atendimento às crianças.

Sendo a educação uma das prioridades de todo governo e comunidade, é de interesse público fomentar ações que facilitem a execução ou melhore esta atividade.

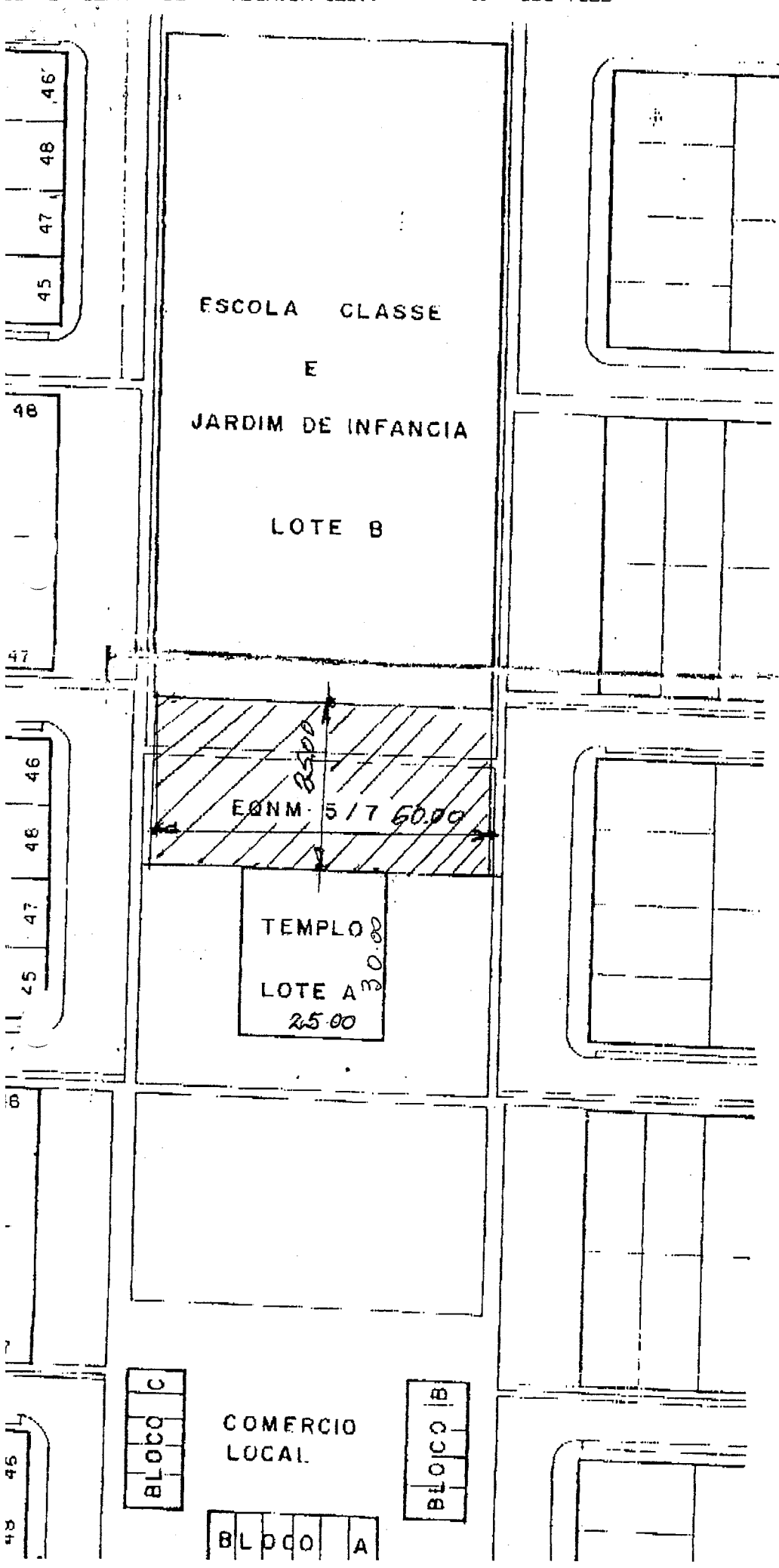
Solicito dos nobres deputados especial atenção na aprovação desta proposta que beneficia a comunidade local.

Sala das Sessões, em


Dep. ANILCÉLIA MACHADO
Partido Social Democrático Brasileiro
PSDB

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PLC n.º 456 / 1999
Fis. n.º 02

PLC16/99




ASSUNTO:
 DESAFETAÇÃO
 DE AREA

ENDEREÇO
 EDNM 05/07

DIMENSÕES DA
 AREA
 25m x 60m

LEGENDA

 AREA A SER
 DESAFETADA

QNM 07

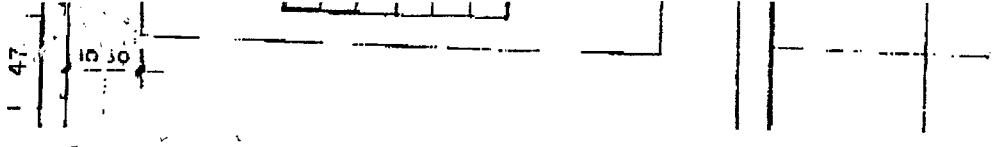
INTERESSADA NA
 DESAFETAÇÃO

• ESCOLA ENSIN
 EFICAZ

C6C-00730598/00

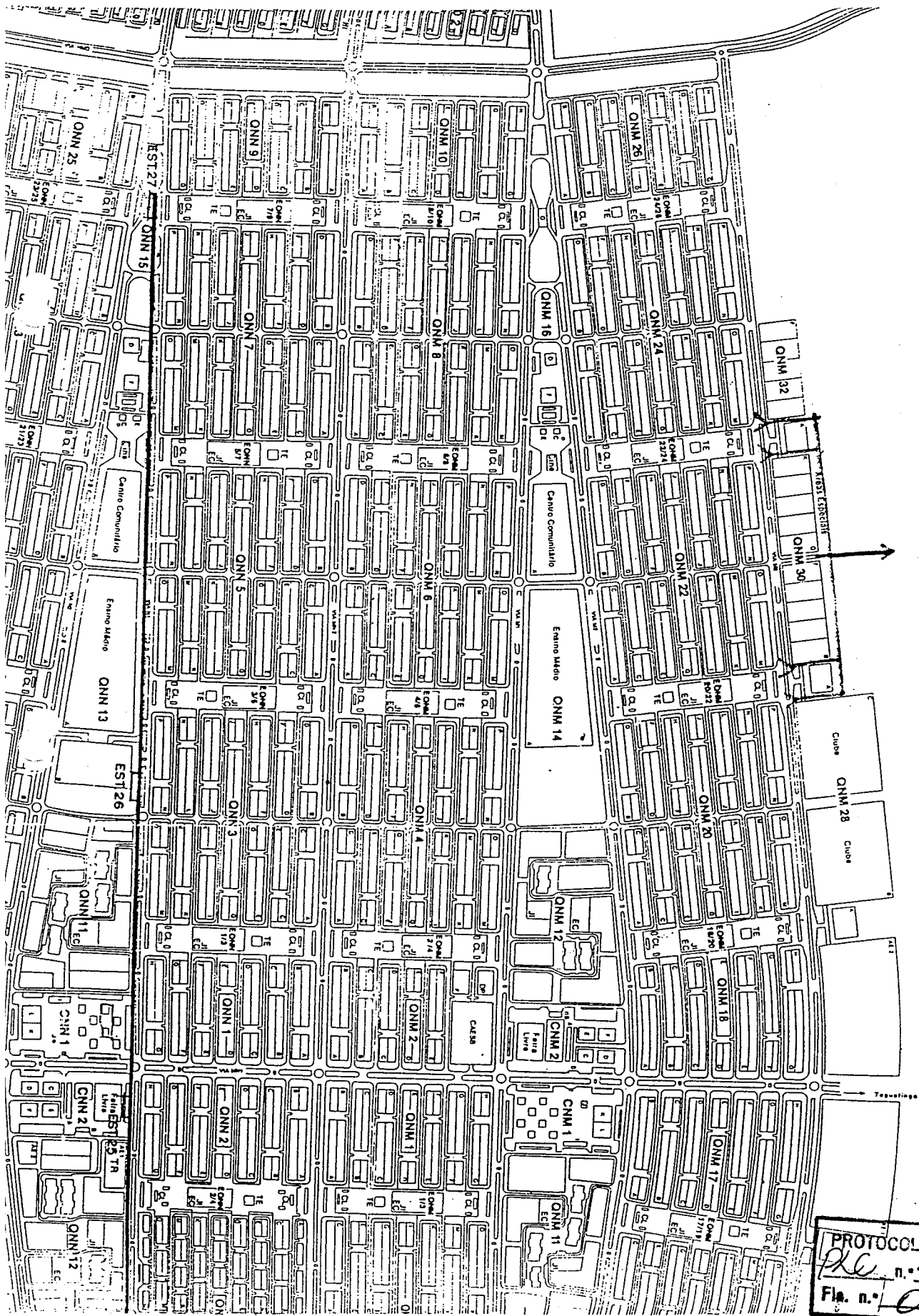
• A INTERESSADA É
 PROPRIETÁRIA D
 LOTE A DE EDNM

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
 PDC n.º 256 / 1999
 Fls. n.º 03



PROTOCOLLO LEGISLATIVO
PLC n.° 456 / 1999
Fis. n.° 04

PREVISÃO DE INTERLIGAZÃO
COM TAGUATINGA (PDL)



PROTÓCOLO LEGISLATIVO
P.L. n.º 456/1999
Fls. n.º 05